



MOÇÃO Nº _____, DE 2017 MOÇ 610/2017
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 22/3/17

Secretaria Legislativa

Manifesta votos de apoio e solidariedade ao Blogueiro Eduardo Guimarães pela ação arbitrária por ele sofrida, determinada pelo Juiz Sergio Moro.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho seja aprovada moção de apoio e solidariedade ao Blogueiro Eduardo Guimarães pela ação arbitrária por ele sofrida, determinada pelo Juiz Sérgio Moro.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Moç Nº 610 / 2017
Folha Nº 01 Bete

O blogueiro Eduardo Guimarães foi alvo de um mandado de condução coercitiva - quando a pessoa é levada forçadamente a depor - pela Polícia. Dono do Blog da Cidadania, Guimarães contestou em declaração ao Jornalistas Livres as razões do mandado de condução coercitiva contra ele e principalmente a apreensão de seu material de trabalho: um computador, seu celular e o celular de sua esposa.

"Meus advogados não entendem a razão da condução coercitiva porque eu não me recusei a vir aqui depor. Não existe uma razão lógica para me trazer obrigado até aqui", argumentou. "Eu sou agora um blogueiro sem equipamento nenhum", declarou. "Eu acredito que a apreensão do meu equipamento de trabalho viola sim a atividade jornalística. Porque eles vão vasculhar", alertou.

O blogueiro disse que a PF já sabia quem era a fonte que lhe vazou a condução coercitiva contra o ex-presidente Lula em março do ano passado - motivo para o mandado de hoje - e queria saber se ele tinha alguma relação com essa pessoa. "Eu declarei que não conheço essa pessoa, e que divulguei porque é meu trabalho jornalístico. O meu trabalho é divulgar", contou.

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/03/2017 12:34

Rayson 70/154



De forma equivocada o juiz Sergio Moro autorizou a ação da PF contra Guimarães, alegando que ele não tem formação jornalística. A decisão de confiscar o equipamento cita que o blogueiro não seria jornalista, então não seria beneficiado pelo direito ao sigilo de fonte. Isso é um erro grave, um desconhecimento da ordem legal do País. Conforme entendimento do STF, não há exigência de formação específica para a atividade jornalística no País.

É inquestionável que o fato em apuração (divulgação pública de uma informação) foi praticado no exercício de atividade jornalística. Pouco importa se ele também exerce a profissão de comerciante, é óbvio que ao divulgar publicamente estava se praticando atividade jornalística. Mais do que um direito individual do cidadão Eduardo, viola-se a garantia de acesso à informação de toda a sociedade, essencial ao Estado Democrático de Direito.

Por todo exposto, proponho aos nobres pares que através desta Moção manifestem votos de apoio e solidariedade ao Blogueiro Eduardo Guimarães pela ação arbitrária por ele sofrida, determinada pelo Juiz Sérgio Moro.

Sala das sessões em, 22 de março de 2017.


Deputado Chico Vigilante

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Setor Protocolo Legislativo
Moç. Nº 610 / 2017
Folha Nº 02 Bete

Deputado Júlio Cesar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputado Delmasso

Deputado Joe Vale

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz

Setor Protocolo Legislativo
MOC Nº 610 / 2017
Folha Nº 03 Betu

Assunto: Distribuição da Moção nº 610/17.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 23/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Moç N° 610 / 2017
Folha N° 04 Bete